



## **CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

### **EDITAL**

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO, inscrita no CNPJ nº 07.473.253/0001-21, designada simplesmente ANPTUR, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Largo Padre Péricles, 145, Sala 121, Barra Funda, CEP 01156-040, São Paulo, SP, Brasil, neste ato representada pelo Vice-Presidente da entidade, Marcello de Barros Tomé Machado, após aprovação de seu conteúdo em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de agosto de 2020, em representação da comissão constituída por Marcello de Barros Tomé Machado (UFF), Ricardo Ricci Uvinha (USP) e Maria de Lourdes de Azevedo Barbosa (UFPE), como titulares, e Lício Valério Lima Vieira (IFS), como suplente, sendo a comissão presidida por Marcello de Barros Tomé Machado, para conduzir o processo eleitoral para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, convoca por este edital, os membros efetivos para que participem do processo eleitoral para a Diretoria e o Conselho Fiscal da ANPTUR, biênio 2020-2022, que ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária. Este edital estabelece e orienta as regras para a constituição, candidatura e inscrição de chapas para concorrerem à eleição de Diretoria e Conselho Fiscal no biênio 2020-2022.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA CONSTITUIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 1º** - As chapas serão formadas pelo conjunto integrado por nomes únicos para cada um dos cargos, quais sejam, Presidente, Vice-Presidente, Diretor Científico, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Comunicação, Diretor Institucional e Diretor Acadêmico, além do Conselho Fiscal, composto por três membros titulares e três membros suplentes.

**Art. 2º** - As chapas deverão ser compostas por membros do núcleo docente permanente de programas de pós-graduação filiados à ANPTUR, com, no máximo, dois representantes por IES na mesma chapa.

**§ 1º** - Os candidatos deverão ser membros individuais da ANPTUR, em dia com suas anuidades;

**§ 2º** - Não serão aceitas candidaturas individuais.



## CAPÍTULO II

### DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

**Art. 3º** - Quando da inscrição, deverão ser apresentadas atas do Colegiado do programa de pós-graduação ou cartas dos coordenadores dos programas, aprovando cada um dos professores indicados, independentemente do cargo envolvido (diretoria ou conselho fiscal).

**§ 1º** - No caso do coordenador de um programa de pós-graduação ser candidato, deve ser enviada a ata do colegiado do seu programa de pós-graduação ou a carta da sua chefia imediata, aprovando sua indicação.

**§ 2º** - As atas de colegiado, as cartas das coordenações dos programas de pós-graduação e/ou da chefia imediata, devem indicar que o(a) professor(a) que compõe a chapa faz parte do núcleo docente permanente do programa de pós-graduação e que se encontra no quadro ativo da instituição, não estando aposentado ou em licença sem vencimentos;

**Art. 4º** - A inscrição será composta de listagem com nomes completos, IES e cargos pretendidos, além da apresentação de atas ou cartas de aprovação dos programas de pós-graduação para as candidaturas.

**Art. 5º** - A requisição para as inscrições das chapas com suas respectivas composições e cartas de apoio dos programas deverão ser encaminhadas, via e-mail para a presidência da comissão <e-mail do presidente da comissão>, com cópia para [anptur@gmail.com](mailto:anptur@gmail.com) até as 18 horas do dia 21 de setembro de 2020.

**Art. 6º** - No ato da inscrição, a presidência da comissão acusará recebimento de cada mensagem com composição da chapa e respectivas atas ou cartas de aprovação até as 12 horas do dia 22 de setembro de 2020, a título de comprovante de inscrição.

**Parágrafo único** - O envio do requerimento de inscrição ratifica a aceitação e concordância em relação a todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

**Art. 7º** - A homologação da candidatura dar-se-á a partir da análise da documentação enviada para a inscrição e da confirmação da situação dos membros individuais que compõem a chapa candidata. O resultado da homologação será divulgado por meio do site da ANPTUR, até as 18 horas do dia 22 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO II

### DA VOTAÇÃO

**Art. 8º** - Estão aptos a votar todos os Membros Efetivos detentores de tal direito, desde que estejam em dia com suas obrigações junto à ANPTUR.



**Parágrafo único** - Devido à situação adversa do ano de 2020, com desdobramentos de complicações advindas de ações para dirimir os danos da covid-19, será permitido o voto e a candidatura de membros efetivos que não consigam fazer frente à anuidade correspondente a 2020, caracterizando-se uma excepcionalidade para todos e não uma exceção, desde que:

I – o Membro Efetivo formalize a impossibilidade de pagamento da anuidade 2020, via e-mail, [anptur@gmail.com](mailto:anptur@gmail.com), até o dia 21 de setembro de 2020.

II – o pagamento da anuidade 2020 seja efetuado até o dia 31 de agosto de 2021.

**Art. 9º** - A eleição acontecerá na Assembleia Geral Ordinária, a se realizar de forma virtual, por meio de ferramenta de vídeo conferência, por votação direta e por maioria simples.

**Art. 10** - A chapa eleita será aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos dos membros efetivos presentes na Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 11** - Em tempo, todos os membros efetivos aptos a votar receberão os dados para o acesso ao sistema. A Assembleia Geral Ordinária terá início às 14 horas em primeira chamada com 2/3 dos membros efetivos ou às 14h15min em segunda chamada com os associados presentes.

**Art. 12** - A comissão eleitoral será responsável pela organização, execução, fiscalização e julgamento das questões eleitorais.

Este Edital foi publicado no sítio eletrônico [www.anptur.org.br](http://www.anptur.org.br) em 21 de agosto de 2020.

**Comissão Eleitoral ANPTUR**